



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2017**

A Prefeitura do Município de Heliódora, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ÓRGÃO LICITANTE**, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto O Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, em que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e conforme exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, objeto desta licitação, serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 02/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora – Departamento de Licitações, situado à Praça Santa Isabel, nº 18 – Bairro:Centro de Heliódora– MG, onde serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação às 09:00 horas do dia 02/03/2017.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Edital, para **contratação de sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado e a pedido de material didático impresso**, conforme as especificações seguintes:

1.1.1. Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático impresso para servir de apoio pedagógico à **Educação Infantil**, com estimativa anual de **160** (cento e sessenta) **alunos**.

1.1.2. Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático impresso para servir de apoio pedagógico ao **Ensino Fundamental, Ciclo I**, na disciplina de **Língua Inglesa**, com estimativa anual de **165** (cento e sessenta e cinco) **alunos** de 4º e 5º ano.

1.1.3. Aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de material didático impresso para servir de apoio pedagógico ao **Ensino Fundamental, Ciclo I, Descritores**, com estimativa anual de **70** (setenta) **alunos** de 5º ano.

1.2. O material didático deverá ser atualizado constantemente em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, de acordo com os Referenciais Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais, propiciando a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades, estimulando a inteligência, a criatividade, o espírito de iniciativa, a capacidade de liderança e perseverança, preparando o educando para enfrentar desafios em um mundo em constante e rápida transformação.

1.3. O material deverá favorecer uma ampla possibilidade de abordagem interdisciplinar entre as mais diversas áreas.

1.4. Os alunos receberão, para acompanhar as aulas, os cadernos de atividades por bimestre e/ou semestre, conforme o caso, em dosagem adequada, há certa quantidade de tarefas que devem ser executadas com a finalidade de fixação do tema e verificação da aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA **Estado de Minas Gerais**

1.5. Além da impressão do material didático do aluno, a licitante deverá confeccionar e imprimir o material de apoio do professor.

1.6. A licitante vencedora deverá efetuar a capacitação dos profissionais para que obtenham os melhores resultados possíveis com o uso dos materiais, de forma contínua e sem custo adicional, que será realizada pelos coordenadores pedagógicos e autores do material didático.

1.7. A licitante vencedora deverá manter um sistema permanente de apoio pedagógico para orientar os professores, coordenadores pedagógicos e diretores da rede municipal de ensino, através de atendimento telefônico ou pessoalmente, plantões, portal educacional e encontros pedagógicos regionalizados de forma a proporcionar uma formação continuada aos profissionais da área pedagógica.

1.8. Do Material.

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

I - Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;

II - Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano;

III - Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;

IV - Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;

V - Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;

VI - Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

1.8.1. Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

1.8.1.1. Educação Infantil

Educação Infantil 04 anos	Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e
---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

	Movimento.
Educação Infantil 05 anos	Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.

O material didático para a Educação Infantil a ser contratado para o município deverá ser condizente com o desenvolvimento de uma educação atualizada conforme ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil com perspectivas teórico-metodológicas contemporâneas que contemplem o sócio-interacionismo, a interdisciplinaridade e o pensamento complexo.

O processo metodológico do material deve traduzir as concepções da Proposta Pedagógica do Município, atendendo a socialização da criança, o desenvolvimento da identidade e da autonomia. Na educação infantil é preciso estimular a independência com atividades sistematizadas que favoreçam o exercício da cidadania, processo esse que se inicia na infância através das oportunidades de escolhas e de autogoverno.

As atividades propostas no material para os primeiros anos de educação da criança devem estar permeados de muita exploração do ambiente com jogos, brincadeiras e descobertas. É na interação social oportunizada à criança, que se dá a consciência do seu eu de seu próprio corpo e a ampliação dos laços afetivos, contribuindo para o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças.

O material didático destinado aos alunos das turmas de 04 anos deverá ser organizado, em uma coleção bimestral ou semestral, atendendo as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.

O material didático destinado aos alunos das turmas de 05 anos deverá ser organizado, em uma coleção bimestral ou semestral, atendendo as áreas de Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento e Livro de Alfabetização.

O material do professor deverá ter a mesma quantidade de livros do aluno, e um livro de apoio, contendo toda a fundamentação teórica, proposta do material didático, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos, além da Programação de desenvolvimento das atividades.

1.8.2. Material de Língua Estrangeira - Inglês

O material didático deverá ser organizado em 04 volumes, cada um referente a um bimestre. Deverá trazer encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.
- O volume conta com uma série de 04 postes específicos de cada unidade que auxiliam a apreender o conteúdo de forma comunicativa e contextualizada. Nos livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno.
- Deverão ser pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- Deverão conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS **Estado de Minas Gerais**

- Inclusão de temas transversais.
- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.
- Deverão mesclar ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.
- Deverão conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

Além disso, o material do Professor deverá ser composto de um manual anual juntamente com CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:

- Orientações ao lado das atividades propostas, página a página.
- Trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo. Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.
- Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.
- Conter uma série de *flashcards*, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

1.8.3. Material complementar – Descritores

Será necessário também, como material complementar, livros de apoio para as avaliações externas como PROVA BRASIL, para os alunos do 5º ano, com exercícios e atividades, além de avaliações impressas de acordo com o que é cobrado nas avaliações externas;

O material do professor deverá ter a mesma quantidade de livros do aluno, contendo orientações e encaminhamento das aulas, além de um livro de apoio, contendo toda a fundamentação teórica, proposta do material didático, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos, além da programação de desenvolvimento das atividades.

1.8.4. Acompanhamento pedagógico presencial: necessário a realização de encontros pedagógicos durante o ano com disponibilização de palestrantes. Encontros para a realização de palestras, oficinas e treinamento com os professores e gestores sobre o material didático com 32 horas anuais. Curso de Implantação do material didático em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Visitas diagnósticas nas unidades escolares durante o ano letivo, de forma bimestral.

1.8.5. Portal educacional: necessário à disponibilização de um portal na internet para alunos, professores e gestores das escolas da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais para o ensino de língua inglesa e trabalho com os descritores, com a disponibilização de senha individual de acesso, para aluno e professor. É necessário que esse portal tenha área comum de interesse para todos os segmentos, com recursos para os alunos e professores.

1.8.6. Cursos de formação continuada: necessário a disponibilização nas modalidades a distância e presencial para toda a equipe de professores e gestores das escolas da educação infantil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ensino fundamental anos iniciais e anos finais, de no mínimo 48 horas anuais via a distância e 32 horas via presencial, com temas do cotidiano dos professores.

Na modalidade a distância, a empresa deverá disponibilizar uma plataforma tipo EAD em seu portal, através de senhas de acesso. Na presencial, as mesmas serão realizadas em espaço oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com todos os recursos necessários. Será necessária a entrega de certificados, aos participantes dos cursos de formação presencial e a distância, após o término da formação.

CLÁUSULA 2ª - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, empresas que apresentem os documentos exigidos, e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

2.2.2 - Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.2.3 - Empresa em estado de falência e concordata, e em consórcio.

CLÁUSULA 3ª - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 - O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital através de e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou pessoalmente através de protocolo de pedido de esclarecimentos, no horário das 08h00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h00min em dias úteis, de 2ª à 6ª feira no seguinte endereço, Praça Santa Isabel, nº. 18, Bairro: Centro, CEP 37.484-000; Heliódora –MG, ou na Secretaria Municipal de Educação, pelo Tel. (35) 3457-1180.

3.2 - O licitante que mesmo depois de dirimidas todas as dúvidas, quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, nos termos da Lei de Licitações, deverá formalizar sua questão e protocolar junto ao Setor de Protocolo Geral do Órgão Licitante, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item 3.1 deste Edital, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA 4ª- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

4.1 - Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da proponente, as páginas deverão ser preferencialmente, numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos.

4.2 - Os volumes de documentos, proposta técnica e proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA

PRAÇA SANTA ISABEL, N.º 18 - CENTRO - HELIODORA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO N.º 066/2017.

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DO LICITANTE.

ENVELOPE B - PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA

PRAÇA SANTA ISABEL, N.º 18 - CENTRO - HELIODORA - MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO N.º 066/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DO LICITANTE.

ENVELOPE C - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA

PRAÇA SANTA ISABEL, N.º 18 - CENTRO - HELIODORA - MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO N.º 066/2017

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E N.º DO FAX DO LICITANTE.

4.3 - Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal desde que recebidas e entregues no Departamento de Licitações, dentro do prazo e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e de acordo com o item 4.2 deste Edital.

4.4 - O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo os identificados conforme o estabelecido no item 4.2 deste Edital e entregues no Departamento de Licitações dentro do prazo estabelecido.

4.5 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.5.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.5.2 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

CLÁUSULA 5ª - ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope A – Documentação, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS **Estado de Minas Gerais**

5.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

5.2.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.

5.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

5.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) **serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, suporte pedagógico continuado, Portal Educacional para Professores e Alunos e Sistema de Avaliação**. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade TOTAL de alunos indicada na cláusula 1ª, deste Edital.

5.4 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Garantia no importe de 1% do valor estimado da contratação**, através de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança-bancária nos termos do §1º do art. 56 da Lei de Licitações. No caso da garantia ser prestada em dinheiro, o depósito deverá ser providenciado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser protocolado junto ao protocolo central da prefeitura no horário compreendido entre 13:00 e 16:00 horas, devendo o referido comprovante ser apresentado no interior do “Envelope A – Habilitação”.

c) Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação das propostas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.1 – O valor estimado desta licitação é aquele indicado como de aceitabilidade máxima prevista na planilha orçamentária constante no presente edital.

5.5 - Documentação Complementar

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações

5.6 - Todos os documentos de que trata esta cláusula deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, dos quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.8 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª - ENVELOPE B: PROPOSTA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6.1 - A documentação relativa à proposta técnica, que deverá ser apresentada no ENVELOPE B, consistirá:

- a) Na apresentação dos documentos comprobatórios da Capacidade Técnica Profissional da licitante, conforme especificados no Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica.
- b) Na apresentação de uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os manuais didáticos dos alunos e professores, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado. O material deverá ser acondicionado em caixas, devidamente lacradas, e capeadas, cada uma, com os dizeres de identificação do ENVELOPE B.

6.2 - O material será examinado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, ocorrendo a pontuação decorrente da análise efetuada de acordo com o Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima possível.

CLÁUSULA 7ª - ENVELOPE C: PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O Anexo III – Modelo de Proposta, que acompanha este Edital, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta comercial.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por aluno/ano, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá incluir no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto.

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências deste Edital;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos dos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações e Anexo II deste Edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A despesa correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Heliódora: **02 09 06 12 361 0009 2033 339039**.

CLAUSULA 9ª - ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

9.1 - No local e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos habilitação, proposta técnica e de proposta comercial no Departamento de Licitações, situado à Praça Santa Isabel, n.º. 18, no Bairro: Centro. Heliódora - MG.

9.2 - A ausência do representante legal não implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente licitante, mas fará com que a mesma fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos, sem prejuízo do previsto nos artigos 43 e 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

10.2 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.3 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.2.2., dando-se sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

10.4 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e comercial) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

10.5 - Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

10.6 - A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.7 - Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão conjuntamente cada amostra de material e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital, assinando as respectivas planilhas de avaliação, as quais integrarão o presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA **Estado de Minas Gerais**

10.8 - Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital.

10.9 - O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado da seguinte forma:

10.9.1 - O índice técnico (IT) de cada licitante será equivalente ao quociente da sua pontuação técnica (PT) pela maior pontuação técnica (MPT) obtida no certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{IT} = \frac{\text{PT}}{\text{MPT}}, \text{ onde:}$$

IT = índice técnico;
PT = pontuação técnica;
MPT = maior pontuação técnica.

10.10 - Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, caberá recurso da decisão da Comissão Especial da Educação, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Caso todos os licitantes manifestem expressamente desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes de “Proposta Comercial”, devidamente fechados, às licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, procedendo, na sequência, em sessão específica, à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes remanescentes.

10.11 - Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes classificadas na fase de “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento.

10.12 - O julgamento da "Proposta Comercial" será efetuado da seguinte forma:

10.12.1 - A Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

10.12.2 - O índice de preço (IP) de cada licitante equivalente ao o quociente do menor preço proposto no certame (MPP) pelo preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{IP} = \frac{\text{MPP}}{\text{P}}, \text{ onde:}$$

IP = índice de preço da licitante;
MPP = menor preço proposto;
P = preço proposto pela licitante.

10.13 - A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices de técnica (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\text{PF} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3), \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

PF = Pontuação Final;
IT = Índice Técnico;
IP = Índice de Preço.

10.14 - O resultado do julgamento da licitação será comunicado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou, se presentes os representantes das licitantes na sessão de julgamento, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata.

10.15 - Divulgado o resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem, expressamente, a desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação a empresa que obtiver a maior pontuação final, na forma prevista no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.16 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do § 2º do art. 45 da referida lei.

10.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.18 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.19 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgada para as licitantes.

CLÁUSULA 11ª - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora, sem prejuízo do disposto nos artigos 43, parágrafos 5º e 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª – CONTRATO

12.1 - Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo I deste Edital.

12.2- O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de convocar o licitante que seguir a ordem classificatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - O prazo de que trata a cláusula 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

12.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar ou a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.5 - Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos ou diminuição na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

12.7 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.9 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA 13ª - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A entrega do material didático será realizada bimestralmente, ou seja, serão feitas 04 (quatro) entregas no ano, sendo que, para cada entrega serão emitidos boletos bancários para pagamento em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, em 30 (trinta) e 60 (sessenta), contados da data da entrega.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste Edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurado contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida.

14.3.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que A Contratada tenha em face da Contratante.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.5. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaborandi e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109 da lei 8.666/93.

CLAUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Heliódora-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os interessados que desejarem consultar este Edital e seus Anexos poderá retirá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora-MG no horário de expediente ou através do e-mail: prefeitura@heliadora.com.br.

16.2.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, os endereços para correspondência, inclusive eletrônica, e o número do telefone para eventual contato.

16.3. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e à proposta técnica e proposta comercial, implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

16.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicadas na Imprensa Oficial.

16.5 Integram este Edital, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo IV- Planilha Orçamentaria.

Heliódora-MG, 15 de Fevereiro de 2017.

Dejair batista de Aguiar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO N.º 066/2017

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA E A EMPRESA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, n.º 18, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves de Souza, n.º 25, Centro, na cidade de Heliódora - MG, portador do doc. RG n.º M-5701278– SSP/MG, CPF n.º 738.984.496-53, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º e neste ato representada pelo Sr.,,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 001/2017, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado e a pedido de material didático impresso, conforme as especificações constantes na Cláusula 1 do presente edital.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A Contratada se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2017, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a serem quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela Contratante, relativos a cada bimestre letivo, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Heliódora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA 5ª – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1 No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª -DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO.

7.1 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA - IBGE acumulado no período, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO

8.1 A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta despesa e está de acordo com a Lei n.º 1.814 de 13/12/16, que aprova o orçamento para o exercício de 2017 e tem as seguintes classificações, a saber:

- 02 09 06 12 361 0009 2033 339039.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

9.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

9.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.1.4 Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

9.1.6 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

9.1.7 Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

9.1.8 Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

9.1.9 Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria pedagógica *in loco*, nos termos do edital e anexos da Tomada de Preços nº.001/2017.

9.1.10 Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.11A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

9.1.12 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

9.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

9.2.3 Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

12.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

Prefeitura do Município de Heliadora - MG, de de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- Amostra do material de Ensino Infantil 4 anos – Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Infantil 5 anos – Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Regulares Professor e Material Complementar;
- Amostra do material de Ensino Fundamental I Língua Inglesa - 4º e 5º ano - Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Bimestrais Professor;
- Amostra do material de Ensino Fundamental I Material Complementar Descritores - 5º ano - Cadernos Bimestrais Aluno, Cadernos Bimestrais Professor;
- Descrição Técnica do serviço de Acompanhamento Pedagógico, Formação Continuada e Modelo do Certificado de Formação.
- Descrição Técnica do Portal Educacional, contendo o endereço eletrônico e senhas de acesso para a devida análise.

1.2 A não apresentação ou observância de qualquer dos itens citados no item 1 acarretará a desclassificação automática da empresa licitante.

1.3. A pontuação total a ser auferida por uma empresa concorrente será obtida pela soma dos pontos relativos ao item 2.3 desse Anexo, Avaliação do Material (máximo de 2.650 pontos). Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima, ou seja, inferior a 1.855 pontos dos 2.650 pontos possíveis.

2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

2.1. Consoante o que estabelece o edital no item 1.8 e subitens, a avaliação do material didático levará em consideração parâmetros similares aos estabelecidos pelo MEC/FNDE na seleção de materiais didáticos, incluindo compêndios destinados aos alunos, manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação:

O – OTIMO: Pontuação – 50 (cinquenta) pontos: O Material Didático do Sistema Pedagógico de Ensino atende plenamente os critérios de avaliação na apresentação com ótimo nível de qualificação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos, atendendo ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, bem como a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

B – BOM: PONTUAÇÃO - 30 (trinta) pontos: O Material Didático do Sistema Pedagógico de Ensino atende satisfatoriamente, com bom nível de qualificação, os critérios de avaliação: na apresentação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos, considerando o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, bem como a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

R – REGULAR: PONTUAÇÃO – 15 (quinze) pontos: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino é regular e atende minimamente os critérios de avaliação: na apresentação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos, considerando o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil bem como a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

I – INSATISFATÓRIO: PONTUAÇÃO – 05 (cinco) pontos: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino é insuficiente e não atende os critérios de avaliação: na apresentação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos, apresenta nível de qualificação insatisfatório, considerando o ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil bem como a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

A – AUSENTE: PONTUAÇÃO- 0 (zero) pontos: a licitante apresenta o conteúdo em desconformidade com o referido Edital.

2.2. A pontuação máxima possível na avaliação do material didático e manual do professor é de 2.050 (**Dois mil e cinquenta**) pontos.

2.3. Planilhas de Avaliação de Material Didático e Manual do Professor por segmento:

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – EDUCAÇÃO INFANTIL	O	B	R	I	A
01	O Material Didático apresenta conteúdos e conceitos pedagógicos de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, no que se refere as áreas Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.					
02	O Material Didático apresenta conteúdos e conceitos pedagógicos de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, no que se refere as áreas Linguagem, Matemática, Natureza e Sociedade e Movimento.					
03	O Material Didático apresenta um projeto gráfico adequado, para o alunos e professores, com visual atraente, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens de acordo com a faixa etária.					
04	O Material Didático apresenta conteúdos e sequências didáticas objetivas e diversificadas que possibilita desenvolver um trabalho interdisciplinar.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

05	O Material Didático apresenta condições para trabalhar reconhecimento, expressão e autocontrole progressivo da criança em relação as suas necessidades, o reconhecimento de suas singularidades próprias, desejos e sentimentos de acordo com a faixa etária.					
07	O Material Didático apresenta atividades que permitem o aluno apropriar-se dos conhecimentos e bens culturais constituídos historicamente, utilizando as diferentes linguagens e construir significados que lhe permita elaborar e reelaborar essas aprendizagens de acordo com a faixa etária.					
08	O Material Didático apresenta atividades que oportuniza à criança tomar consciência do próprio corpo e de sua lateralidade, a situar-se no espaço e no tempo, adquirindo habilidade e coordenação nos gestos e movimentos de acordo com a faixa etária.					
09	O Material Didático apresenta espaço adequado para o desenvolvimento e exploração das atividades de acordo com a faixa etária.					
10	O Material Didático apresenta letras, imagens e/ou ilustrações, em tamanhos, formas, estilos e cores adequadas propiciando uma diversidade cultural de acordo com a faixa etária.					
11	O Material Didático apresenta clareza de linguagem e de imagens de acordo com a faixa etária da criança, material limpo sem excessos que possa prejudicar a visualização do aluno.					
12	O Material Didático apresenta atividades que permitem ao aluno a construção de uma imagem positiva de si, permitindo a construção de vínculos afetivos e ampliando as possibilidades de comunicação e interação social de acordo com a faixa etária.					
13	O Material Didático apresenta entre outros aspectos: o respeito às características dos colegas relacionadas a peso, estatura, gênero, etnia, religião de acordo com a faixa etária.					
14	O Material Didático apresenta proposta de aprendizagem que considera a linguagem como fundamental para organização do pensamento de acordo com a faixa etária.					
15	O Material Didático permite que o aluno possa utilizar códigos gramaticais específicos de cada linguagem, suas diversas maneiras de composição e contextualização no tempo e no espaço de acordo com a faixa etária.					
16	O Material Didático apresenta material complementar de qualidade como picote, recorte e adesivos de fácil manuseio de acordo com a faixa etária.					
17	O Material Didático apresenta atividades de alfabetização e letramento, oportunizando o desenvolvimento da leitura e escrita de acordo com a faixa etária.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Item	Critérios de Avaliação Técnica – Ensino Fundamental – Língua Inglesa e Descritores	O	B	R	I	A
01	Utiliza abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental?					
02	O material didático apresenta coerência com a proposta pedagógica expressa no Manual do Professor?					
03	O material didático considera o desenvolvimento cognitivo dos alunos na seleção e abordagem dos conceitos e nos textos e atividades?					
04	O material didático propõe a integração das diversas linguagens e a interação com outras disciplinas?					
05	A linguagem utilizada no material didático é adequada ao aluno a que se destina quanto ao vocabulário?					
06	No material didático os textos mais longos são apresentados de forma a não desencorajar a leitura?					
07	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos/ atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula?					
08	O material didático apresenta uma postura de respeito às leis, normas de segurança e direitos do cidadão?					
09	Está isenta de preconceitos, ou indução a preconceitos, relativos às condições regionais, socioeconômicas, étnicas, de gênero, religião, idade ou outra forma de discriminação?					
10	Está isenta de doutrinação religiosa ou política?					
11	Respeita o caráter laico e autônomo do ensino público?					
12	É incentivada uma postura de conservação, uso e manejo correto do ambiente?					
13	O material didático valoriza a manifestação do conhecimento prévio que o aluno detém sobre o que se vai ensinar?					
14	As atividades propostas consideram esse conhecimento prévio na sua realização?					
15	O trabalho com os conteúdos é proposto de maneira contextualizada?					
16	As atividades propostas têm conexão com o cotidiano dos alunos?					
17	As atividades propostas possibilitam a articulação dos conteúdos?					
18	As atividades são adequadas para se atingir os objetivos propostos nas unidades temáticas?					
19	Contém atividades que propiciem a problematização dos conteúdos e instiguem à observação, investigação, comparação, compreensão, interpretação, criatividade, análise e síntese?					
20	Contém questões abertas e desafios, envolvendo seleção e interpretação de dados provenientes de diferentes fontes?					



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS **Estado de Minas Gerais**

21	No material didático de Inglês, são apresentados textos representativos de diferentes esferas de atividade social?					
22	São apresentados textos de tipos e gêneros diferentes?					
23	O material pedagógico, incluindo o Livro do Aluno, o Manual do Professor e os materiais complementares, atende adequadamente à grade curricular e ao projeto pedagógico municipal?					
24	O material complementar de apoio para as avaliações externas, proporciona um trabalho diferenciado de preparação para o aluno?					

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item 1.1 deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2017
PROCESSO N°. 066/2017

DADOS DA LICITANTE				
Razão Social:				
Endereço:				
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:		
Email:		CNPJ n°		
OBJETO				
Contratação de sistema de ensino visando o acompanhamento e formação continuada dos docentes e o fornecimento parcelado e a pedido de material didático impresso, conforme as especificações constantes na Cláusula 1 do presente edital.				
PROPOSTA				
Segmento	Material	Número estimado de Alunos	Valor Unitário (em R\$)	Valor Global (em R\$)
Educação Infantil – 4 e 5 Anos	Regular	160		
Ensino Fundamental – Ciclo 1 – 4° e 5° anos – Língua Inglesa	Regular	165		
Ensino Fundamental – Ciclo 1 – 5° ano - Descritores	Regular	70		
Valor Total em (R\$)				
Valor Total por Extenso:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome do Representante:

RG nº

CPF nº

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – VALOR MÁXIMO DE PROPOSTA POR PREÇOS UNITÁRIOS (Planilha Orçamentária)

Série / Segmento	Número de Alunos	Valor Máximo Aceitabilidade / Aluno	Valor Máximo Aceitabilidade
Educação Infantil (4 e 5 anos)	160	R\$ 215,00	R\$ 34.400,00
Ensino Fundamental (Ciclo I) – Língua Inglesa – 4º e 5º anos	165	R\$ 68,00	R\$ 11.220,00
Ensino Fundamental (Ciclo I) – Descritores – 5º ano	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
Número Total de Alunos	395		
Valor Máximo de Aceitabilidade	R\$49.820,00		

Obs.: Propostas que apresentarem valores superiores ao máximo determinado não serão contratadas.